

São Paulo, 19 de julho de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº 14015/2023

ABERTURA: DIA 02 DE AGOSTO DE 2023 – ÀS 14H00

OBJETO: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DO SENAC ACLIMAÇÃO".

CARTA DE ESCLARECIMENTOS I

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

1 – Caso sejam executados serviços fora do horário normal de trabalho (ex: domingos), essas horas poderão ser compensadas? Caso negativo, esse custo deve estar incluso em nosso preço mensal ou deverá ser repassado ao Senac?

Resposta: As horas não poderão ser compensadas. Conforme item 4.6 do Anexo B (Escopo dos Serviços): Todo o serviço emergencial que possa interferir no funcionamento normal da Unidade poderá ser executado fora do horário comercial, se assim acordado entre as Partes, e, dependendo do tipo de intervenção, poderá ser executado aos finais de semana ou em horário noturno, sendo que todos os custos, inclusive de mão de obra, correrão integralmente por conta da Contratada.

2 – No item 8.33 informa do Escopo informa que "Anualmente a contratada deve realizar a análise de óleo dos compressores semi-herméticos". Favor informar a quantidade de compressores semi-herméticos para que possamos fazer essa cotação.

Resposta: A licitante poderá verificar esta informação na planilha de equipamentos constante no processo ou em visita técnica.

3 - Haverá necessidade da utilização de andaimes. Caso haja, favor informar qual a altura média.

Resposta: Não temos esta informação. A licitante poderá verificar esta questão na visita técnica.

4 – Quantas visitas mensais deveremos considerar para o Engenheiro Mecânico? Qual a duração da visita?

Resposta: Conforme o item 7.4 do Anexo B alínea "a" a Contratada deverá contar com:

a) Profissional de nível superior - Engenheiro Mecânico, devidamente inscrito e habilitado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), para assumir a responsabilidade técnica pela execução do Contrato, coordenação dos serviços, visita à unidade para soluções de problemas técnico-administrativos, quando o Senac julgar necessário.

5 - Caso tenha algum equipamento com defeito antes de iniciarmos o contrato, quem será responsável pelo custo da mão de obra desses serviços? Será a atual Contratada, a futura Contratada ou a Contratante?

Resposta: Conforme o item 10.4 do Anexo B, A mão de obra para substituição de peças e componentes danificados (corretiva) será da Contratada.

6 - Será necessária a utilização de pastilhas bactericidas nas bandejas?

Resposta: Não será necessário a utilização das pastilhas.

7 - Entendemos que as peças de reposição (compressor, motor, gás refrigerante, filtros, correias, placas eletrônicas, etc...), serão de reponsabilidade do Senac. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

Resposta: Sim, está correto. As peças são de responsabilidade da Contratante, conforme item 10.3 do Anexo B: Quando for necessária a substituição de peças e componentes, a Contratada deverá fornecer ao Senac toda a especificação técnica e quantidades necessárias para cotação com outros fornecedores.

Caberá ao Senac optar pelo fornecimento de peças e/ou componentes pela Contratada, ou por outro fornecedor que apresente melhor oferta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO